



Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Súmulas de Contratos.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	4
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	6



Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO N. 20/2026-PGJ

Declara Hóspede Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º É declarado Hóspede Oficial do Ministério Público, no período de 20 a 22 de maio de 2026, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, que participará, na qualidade de palestrante, do Congresso Nacional de Autocomposição, Comunicação Estratégica e Resolutividade – 10 Anos do MEDIAR, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Porto Alegre/RS.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem e alimentação, correndo à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 37/2026 – PGJ

Retifica o Ato de Temporário n. 19/2023 - PGJ, que modificou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre, de Entrância Final.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do 00983.002.135/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Retifica o quadro de atribuições do art. 1.º do Ato de Temporário n. 19/2023 - PGJ, para fazer constar nas atribuições da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre- o que segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 34				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do FRRReg do Sarandi da Comarca de Porto	Juizado Especial Cível			Pro rata

Alegre				
2º Juízo da 1ª Vara Cível Esp em Família e Precatórias Cíveis do FR do Sarandi - Comarca de P Alegre				
2º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre				
Juízo da Vara de Curatelas do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Curatela	Ajuizamento.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Família e Sucessões	Família		Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 38/2026 - PGJ

Retifica o Ato de Temporário n. 42/2023 - PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 95/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre, de Entrância Final.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do 00983.002.142/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Retifica o quadro de atribuições do art. 1.º do Ato de Provisório n. 42,/2023 - PGJ, para fazer constar nas atribuições da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre- o que segue:

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO SARANDI DE PORTO ALEGRE				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do FRRReg do Sarandi da Comarca de Porto Alegre	Juizado Especial Cível			Pro rata
1º Juízo da 1ª Vara				



Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

Cível Esp em Família e Precatórias Cíveis do FR do Sarandi - Comarca de P Alegre				
1º Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre				
Juízo da Vara de Curatelas do Foro Central da Comarca de Porto Alegre		Curatela	Ajuizamento.	Pro rata
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Família e Sucessões	Família		Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de março de 2026.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**BOLETIM N. 94/2026****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****REVOGAR**

- nos termos do PGEA n.º 01182.000.131/2025, a Portaria n.º 344/2025/GABPGJ que delegou à Promotora de Justiça LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA a competência para realizar sustentação oral perante o Superior Tribunal de Justiça, nos recursos interpostos pela Procuradoria de Recursos (Port. 60/2026/GABPGJ).

DELEGAR

- nos termos do PGEA n.º 01182.000.131/2025, ressalvado o exercício da atribuição delegada, ao Promotor de Justiça ALEXANDER GUTTERRES THOMÉ a competência para realizar sustentação oral perante o Superior Tribunal de Justiça, nos recursos interpostos pela Procuradoria de Recursos (Port. 61/2026/GABPGJ).

- nos termos do PGEA n.º 01182.000.131/2025, ressalvado o exercício da atribuição delegada, à Promotora de Justiça VANESSA BOM SCHMIDT CARDOSO a competência para realizar sustentação oral perante o Superior Tribunal de Justiça, nos recursos interpostos pela Procuradoria de Recursos (Port. 62/2026/GABPGJ).

DESIGNAR

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria, a Promotora de Justiça, Dra. Bianca Acioly de Araujo, para dar prosseguimento ao inquérito policial, bem como acompanhar todos os trâmites do feito e seus desdobramentos, com base no Inquérito Policial nº 500139-77.2026.8.21.0038, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto

de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 36/2026/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de março de 2026.**RAQUEL ISOTTON**,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.**EDITAL N. 28/2026 – PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 01229.001.306/2026**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de março de 2026.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL N.º 035/2026
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 2637/2025/SUBADM, publicada no Boletim n.º 282/2025, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 05/08/2025, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos n.º 12/2026, n.º 28/2026 e n.º 50/2026, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, e na Lista de Eliminação de Documentos n.º 3/2026, aprovada de acordo com a Ata n.º 170 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2026.**ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE**,
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.001.289/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o INSTITUTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 91.692.269/0001-31; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes



Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Mônica Patrícia Hensel Metz, Presidente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23/03/2026.

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.001.183/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, CNPJ nº 01.894.432/0001-56; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, Gerente de Convênios e Coordenador do NEAP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24/03/2026.

**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA E
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 017/2026
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.003/2024;
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.018/2024;
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.027/2025;
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.039/2025**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DISPENSA os servidores **LUIS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**, ID 4570413, e **ANA LUCIA VIEIRA VARGAS**, ID 3434990 das funções de Gestor e Gestora Substituta, respectivamente, dos Contratos nº 014/2024; 023/2024; 014/2025 e 018/2025, e DESIGNA os servidores **SULIVAN PEDRO DEJOSS BORDINHÃO**, ID 2951452, e **JACQUELINE BRUM**, ID 3441385 para atuarem nas funções de Gestor e Gestora substituta, respectivamente, dos contratos anteriormente referido.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre 24 de março de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral em substituição

**SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2024
PROCEDIMENTO N.º 01236.000.063/2024**

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e XERTICA BRASIL LTDA.; **OBJETO:** Cooperação técnica para o desenvolvimento, utilização, aperfeiçoamento e implantação de produtos, sistemas, soluções e aceleradores de inteligência artificial, com foco no sistema de justiça e no setor público. **Características:** O acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes e não estabelece exclusividade. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, com prorrogação automática por prazo indeterminado, salvo manifestação em contrário. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2026. **Signatários:** Alexandre Sikinowski Saltz, Procurador-Geral de Justiça, pelo MPRS; Gustavo Rodrigues de Paula, pela Xertica Brasil Ltda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.º 13.019/2014, n.º 10.973/2004 e n.º 13.709/2018 (LGPD), e demais normas aplicáveis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre 24 de março de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral em substituição

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0022/2025
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.045/2025**

CONTRATADA: XERTICA BRASIL LTDA; **OBJETO:** acrescer, relativamente ao item 1 (Créditos Google Cloud Platform) do objeto, a quantidade de 44.488 CNS; **VALOR TOTAL:** R\$ 293620,80; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4009; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos artigos 124, incisos I, alínea "b", e 125 c/c artigo 126, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na cláusula décima quinta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de março de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 06/2026

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00711.000.975/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. **PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Amanda Jessyca de Souza Alves. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. **OBJETO:** Apurar a exposição à venda de produtos (pães de alho) impróprios para consumo por supermercado local. **INVESTIGADO(S):** PGL Distribuição de Alimentos LTDA (Ecomix Alegrete). **LOCAL DO FATO:** Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01768.000.291/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de General Câmara. **PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Loren Tazioli Engelbrecht Zantut. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara. **OBJETO:** possível prática de estelionato e fraude na prestação de serviços por parte da empresa Lanzarini e Construção de Imóveis, que teria recebido pagamentos adiantados para execução de obra residencial, mas não concluiu os serviços contratados. **INVESTIGADO(S):** Construtora Lanzarini. **LOCAL DO FATO:** General Câmara/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01686.000.544/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Panambi. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Mattioni. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi. **OBJETO:** Apurar motivo de não serem tomadas as medidas necessárias pela Prefeitura, acerca de denúncia anônima que versa sobre possível execução de atividade sem Alvará Sanitário por parte da empresa "EmpireTatto". **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Panambi/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01520.004.421/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** José Alexandre da Silva Zachia Alan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **OBJETO:** Apurar



Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

possível ilícito consistente na comercialização e não entrega de apartamentos no condomínio Altavista Three Towers. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.007.434/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar eventuais condutas abusivas pela Zig Tecnologia e T4F Entretenimento S.A. consistentes na estipulação de meio obrigatório de consumo dentro de evento que dura o dia todo, não devolução da caução e colocação de entraves para restituição do saldo, inclusive com cobrança de taxas. INVESTIGADO(S): T4F Entretenimento (Tickets for Fun), Zig Tecnologia S/A (Zig Tickets). LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00852.004.598/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Laura Regina Sedrez Porto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar suposta irregularidades no transporte e comercialização de produtos de origem animal apreendidos pela Secretaria da Agricultura Pecuária e Agronegócio. INVESTIGADO(S): Endryck Leston Fagundes. LOCAL DO FATO: Rio Grande/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00852.004.585/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Laura Regina Sedrez Porto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar a possível comercialização de produtos de origem animal impróprios ao consumo humano. INVESTIGADO(S): JOSÉ IGOR MORALES DOS SANTOS, CLEO ROGERIO LOPES MOURA. LOCAL DO FATO: Rio Grande/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00860.000.357/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Mattioni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. OBJETO: Averiguar as constantes quedas e oscilações de energia elétrica no Município de Santa Bárbara do Sul, cuja concessionária responsável pelo fornecimento e distribuição é a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. INVESTIGADO(S): RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. LOCAL DO FATO: Santa Bárbara do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01530.001.043/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar as medidas adotadas a partir da constatação de criação e comércio irregular de galinhas em área urbana. INVESTIGADO(S): Iraci Griebel. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00865.010.990/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: apurar a ocorrência da prática abusiva atribuída ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, consistente em: (a) retenção e/ou apropriação indevida de verbas de natureza alimentar de correntistas/consumidores; (b) descumprimento de ordens judiciais que limitam descontos; (c) assédio financeiro e indução a

contratações/refinanciamentos compulsórios, inclusive durante situação de calamidade; (d) concessão de crédito de forma irresponsável, em desconformidade com o regime do superendividamento; com ocorrência na Comarca de Santa Maria/RS e potencial lesão coletiva aos consumidores. 2) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.347/1985 (arts. 1º, 5º e 8º); Lei nº 8.078/1990; CDC (arts. 6º, 39, 51, 54-A a 54-G, 81 e 82); Lei nº 14.181/2021; CF (arts. 1º, III, e 170, V); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Resolução CNMP nº 174/2017; Provimento nº 71/2017-PGJ/R. INVESTIGADO(S): BANRISUL - AGÊNCIA 369 - SANTA MARIA. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01656.001.265/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Vicari. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. OBJETO: Apurar possível restrição de acesso a sistema de monitoramento contínuo de glicemia pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Jerônimo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01593.006.261/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar falhas na prestação de Serviço da CEE Equatorial em Balneário Pinhal, com fios de energia soltos nas vias do Bairro Figueirinhas, a exemplo de FIOS ENERGIZADOS CAIDOS EM VIAS PUBLICAS A UMA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO NUNES. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Balneário Pinhal/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01593.001.014/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar colocação à venda de produto impróprio para o consumo - Segurança Alimentar. INVESTIGADO(S): Mercado Julia - A. Dias de Siqueira Ltda., Adriano Dias de Siqueira. LOCAL DO FATO: Tramandaí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01593.000.660/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: investigar eventual ocorrência de poluição sonora. INVESTIGADO(S): Rodrigo Porn Colatto - Responsável pelo Clube Petroclub. LOCAL DO FATO: Tramandaí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01816.000.118/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luiz Flávio Barbieri. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 41. OBJETO: Denúncia de possíveis irregularidades no fornecimento de energia elétrica nos Bairros Imigrantes e Antunes. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capela de Santana/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01816.000.900/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luiz Flávio Barbieri. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 41. OBJETO: Denúncia de falha do abastecimento de água pela empresa Corsan no município de Portão. INVESTIGADO(S): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan. LOCAL DO FATO: Portão/RS.





Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01862.000.095/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. OBJETO: Apurar eventual abusividade/onerosidade excessiva na alíquota cobrada dos usuários do plano de saúde "Ipê" vinculados ao Município de Salto do Jacuí. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Salto do Jacuí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01862.000.500/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. OBJETO: Apurar as circunstâncias de contratações emergenciais sucessivas no município de Jacuizinho/RS em detrimento da realização de concurso público, bem como as diligências a serem efetivadas pela municipalidade para o manejo do certame. INVESTIGADO(S): Município de Jacuizinho. LOCAL DO FATO: Jacuizinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02552.000.379/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Terra de Areia. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Dinamácia Maciel de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. OBJETO: Síndico do condomínio residencial ITAPEVA SUL, informou que o local abriga oito residências, mas que existem mais casas ao redor, totalizando aproximadamente 30 casas aproximadamente, todas na mesma situação. Relatou que a localidade enfrenta a falta de sistema de abastecimento hídrico da concessionária de água estadual. Aduziu que a situação decorre de anos, tendo como primeiro protocolo junto a Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, o nº 2023/479, datado de 27/01/2023, período em que fornecedora de água ainda era estatal. Entretanto nada foi feito. Informou, ainda, do ofício nº 108/2024, enviado pelo ente municipal à abastecedora de água, explicando e solicitando a instalação de sistema hídrico naquela localidade. Não obstante a solicitação nada ocorreu. Ressaltou que novas tentativas de diálogo com a CORSAN, o qual gerou o processo nº2024/5525. Munido, inclusive, de abaixo-assinado em que recolheu nomes, endereço, documentos e assinaturas dos moradores da localidade que estão sem acesso à água potável. Informou, ainda, que se dispuseram, enquanto, coletivo de moradores, a arcar com o material necessário para o fornecimento de água, como canos, registros, mangueiras, etc. Registrou que a distancia mais próxima onde há um ponto de distribuição fica próximo da ponte da Barra dos Quirlnos, há uma distância de aproximadamente 1000m do vilarejo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Terra de Areia/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02552.000.354/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Terra de Areia. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Dinamácia Maciel de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. OBJETO: Trata-se de denúncia anônima relatando possível irregularidade na execução de contrato administrativo firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, referente à licitação para serviços de instalação, manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Terra de Areia/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01776.000.681/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Matheus Trindade. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Apurar denúncia de abate clandestino em Guaporé realizada por Flávio Barboza. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Guaporé/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de Março de 2026.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,
Coordenador do Cao de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 21/2026-CGMP

Regulamenta o Serviço de Plantão dos(as) Procuradores(as) de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.669, de 17 de julho de 1982, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que as atividades do Ministério Público são essenciais à função jurisdicional do Estado, o que implica a necessidade de que seus órgãos de execução estejam acessíveis e disponíveis para atendimento das situações urgentes que exijam atuação nos dias em que não há expediente forense;

CONSIDERANDO a conveniência de definir parâmetros objetivos para a organização e gestão do serviço de plantão nas Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 155/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público fixa diretrizes para a organização e funcionamento do serviço de plantão nas unidades dos Ministérios Públicos dos Estados, bem como determina que cada instituição regulamente o serviço de plantão conforme as atribuições definidas nas respectivas leis orgânicas;

CONSIDERANDO a perspectiva de isonomia constitucional existente entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, na dicção extraída do art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de plantão no primeiro grau e nos cargos da Administração do Ministério Público, havendo necessidade de isonomia para o atendimento das demandas junto ao segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o incremento cada vez maior de feitos em tramitação junto ao segundo grau, com atuação dos(as) Procuradores(as) de Justiça;

CONSIDERANDO a estruturação do Poder Judiciário em segundo grau, com o acréscimo de Câmaras, Desembargadores e servidores em proporção muito superior aos recursos humanos do Ministério Público;

CONSIDERANDO, sobremaneira, a decisão do Procurador-Geral de Justiça, nos autos do PGEA n.º 00001.001.058/2025, datada de 28 de novembro de 2025, que determinou à Corregedoria-Geral do Ministério Público "adotar as providências necessárias à regulamentação do Plantão no Segundo Grau, incluindo aquelas necessárias à publicação do Provimento correspondente";

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º O serviço de plantão dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça, instituído com a finalidade de atender, fora do expediente no Ministério Público, às questões urgentes que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente seguinte, será organizado na forma do presente Provimento.

Parágrafo único. Os(As) Procuradores(as) de Justiça atenderão o serviço de plantão, independentemente da divisão interna de





Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

atribuições, conforme a escala estabelecida em cada Procuradoria de Justiça, obedecido o critério de antiguidade.

Art. 2.º O serviço de plantão nas Procuradorias de Justiça funcionará fora do expediente no Ministério Público, diária e ininterruptamente, em sistema de rodízio semanal, com início às 19h (dezenove horas) da quarta-feira e término às 19h (dezenove horas) da quarta-feira seguinte, em regime de sobreaviso, incluídos finais de semana e feriados.

§ 1.º Havendo alteração no horário de expediente no Ministério Público, o serviço de plantão observará o início e término regulamentados.

§ 2.º No período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final de ano), os plantões serão organizados em escala própria, elaborada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, iniciando às 19h do dia 19 de dezembro e terminando às 12h do dia 07 de janeiro do ano seguinte.

Art. 3.º Os(As) Coordenadores(as) das Procuradorias de Justiça registrarão a escala anual do serviço de plantão, contemplando os respectivos Procuradores de Justiça, em sistema de rodízio semanal nas Procuradorias de Justiça.

§ 1.º O sistema de rodízio terá início observando a antiguidade do(a) Procurador(a) de Justiça, considerada a partir de sua assunção no cargo, seguindo-se o revezamento do(a) mais antigo(a) ao(à) mais recente dentre os habilitados.

§ 2.º A escala anual do serviço de plantão dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça será registrada em sistema corporativo institucional, até o último dia do mês de fevereiro do ano anterior, para ser aprovada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 2.º A sugestão de escala anual do serviço de plantão dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça será registrada em sistema corporativo institucional para vigorar a partir de 07 de abril de cada ano.

§ 3.º A alteração da escala anual, com a modificação dos cargos responsáveis pelo serviço de plantão em cada período semanal é permitida, desde que registrada em sistema corporativo institucional.

Art. 4.º O(A) Membro(a) incumbido de atender o serviço de plantão oficiará nos processos e expedientes de atribuição da Procuradoria de Justiça, em que se fizer presente o caráter de urgência, e responderá pelo atendimento das situações ocorridas em período não abrangido pelo expediente do Ministério Público, que não possam ser apreciados no início do expediente seguinte.

§ 1.º Além das atribuições do *caput*, compete ao membro(a) em serviço de plantão realizar sessões presenciais ou telepresenciais perante o Tribunal de Justiça quando o titular estiver absolutamente impossibilitado por motivo justificável e tiver ele consultado sem êxito os integrantes de sua escala de substituição automática, ou na hipótese de o titular estar intimado para duas sessões concomitantes em Câmaras distintas. Neste caso, deverá o titular comunicar o(a) Coordenador(a) da respectiva Procuradoria de Justiça que fará a comunicação ao plantonista para atendimento da sessão.

§ 2.º A impossibilidade de comparecimento à sessão pelo(a) Procurador(a) de Justiça poderá ser suprida por troca com outro(a) Procurador(a) de Justiça com atuação na mesma Câmara ou Grupo, inobstante o disposto no parágrafo 1º deste artigo, mediante compensação entre ambos.

§ 3.º Não se considera motivo justificável referido no dispositivo anterior a atuação profissional desvinculada da atividade-fim exercida no Ministério Público.

§ 4.º O(A) Procurador(a) de Justiça substituído(a) deverá comunicar seu impedimento por escrito e, quando possível, comprová-lo de forma documental, ao(à) Coordenador(a) da Procuradoria no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5.º O(A) Procurador(a) de Justiça titular que não realizou sessão perante o Tribunal de Justiça por motivo justificável será o(a)

próximo(a) na escala das sessões que vierem a ser realizadas, a partir do momento em que tiver condições de realizá-la.

§ 6.º É obrigação do(a) Membro(a) plantonista permanecer acessível durante o período do plantão.

§ 7.º A escala mensal de plantão das Procuradorias de Justiça, com o nome do(a) Membro(a) responsável e o respectivo telefone de contato do serviço de plantão, será publicada no sítio da intranet e da internet do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 5.º As permutas e substituições relativas ao serviço de plantão, entre os(as) Procuradores(as) de Justiça, são permitidas, desde que registradas em sistema corporativo institucional com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu início.

Art. 6.º Para cada 07 (sete) dias de atuação dos(as) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça no serviço de plantão, consecutivos ou não, haverá compensação por meio de posterior dispensa de 03 (três) dias de efetivo exercício, sendo 02 (dois) dia relativo aos dias úteis da semana e 01 (um) dia relativo aos sábados, domingos e feriados, observado o limite total anual de 30 (trinta) dias de dispensa, sendo eventual saldo excedente desconsiderado.

§ 1.º Para o atendimento adequado, em razão da diversidade de matérias existentes no âmbito das Procuradorias de Justiça, serão designados dois (02) Procuradores(as) de Justiça para exercer o serviço de plantão na Procuradoria Criminal, dois (02) na Procuradoria de Justiça Cível, e um 01 (um) na Procuradoria de Família. A escala de plantões será organizada de modo que todos(as) realizem o mesmo número de plantões em cada Procuradoria.

§ 2.º Para fins de compensação, a contagem dos dias de atuação no serviço de plantão será realizada por unidade de dia, contando-se o dia relativo à quarta-feira exclusivamente ao Membro que iniciar o período semanal do serviço de plantão, nos termos do art. 2º deste Provimento.

§ 3.º A fruição da dispensa prevista no *caput* fica condicionada à conveniência e ao interesse do serviço, devendo ser autorizada previamente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 4.º A atuação do(a) Procurador(a) de Justiça no serviço de plantão no período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (incluindo os períodos natalino e de final de ano), ensejará a compensação de 1 (um) dia de dispensa de efetivo exercício por dia de atuação no serviço de plantão, observado o limite total anual previsto no *caput* deste artigo para a aquisição do direito.

§ 5.º A possibilidade de conversão em pecúnia das folgas não fruídas por necessidade de serviço, caso permitida em regulamentação própria, observará os mesmos termos do ato normativo institucional referente ao plantão da atividade-fim e da Administração Superior.

Art. 7.º Os(As) Membros(as) integrantes das Procuradorias de Justiça que estiverem designados para atuar na forma deste provimento poderão indicar servidor de suas respectivas unidades administrativas para, em regime de plantão na modalidade de sobreaviso, assessorá-los no atendimento, fora do horário de expediente do Ministério Público, das questões urgentes que, por sua natureza, não possam ser adiadas para o início do expediente seguinte.

§ 1.º A designação para atuar no regime de plantão previsto no *caput* não altera a rotina diária normal de trabalho do(a) servidor(a), vigorando apenas para além dessa.

§ 2.º Durante o regime de plantão previsto no *caput*, o(a) servidor(a) designado deverá permanecer acessível e à disposição para atendimento à demanda, inclusive presencial, quando necessário.

§ 3.º O(a) servidor(a) designado para atuar em regime de plantão está sujeito ao disposto no Provimento n.º 60/2020 – PGJ, no que couber, ficando a fruição da eventual dispensa condicionada à autorização da chefia imediata, observada a melhor forma de não prejudicar o bom andamento do serviço.



Porto Alegre, 25 de março de 2026.

Edição n. 4225

§ 4.º A instituição do regime de plantão de servidores observará escala própria, mediante revezamento, quando possível.

Art. 8.º No período de suspensão do expediente do Ministério Público, correspondente ao recesso do Poder Judiciário (incluindo os períodos natalino e de final de ano), o regime de plantão de servidores será diário e organizado em escala própria.

Parágrafo único. A relação dos(as) servidor(as) designados para o regime de plantão na forma do *caput* deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, até o 10.º (décimo) dia útil do mês de dezembro.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 10. Revoga-se o Provimento n.º 17/2026-CGMP.

Art. 11. Este Provimento entra em vigor em 7 de abril de 2026, respeitado o disposto no § 2º do art. 3º deste Provimento.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Porto Alegre, 25 de março de 2026.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,
Corregedor-Geral do Ministério Público.